



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº 1.834/2009

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- afixação no átrio do Poder Legislativo
 www.camaradebarbalha.ce.gov.br
 Diário Oficial
 Jornal de grande circulação

Barbalha-CE, 26 / 06 / 2009

Alcyrano / 0064

- Servidor/Matricula -

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.824/2009 DE 21 DE MAIO DE 2009 QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, Prefeito Municipal de Barbalha, Estado do Ceará. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei 1.824 de 21 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, fica autorizado a realizar doação, em favor da Gerência Executiva do Instituto Nacional do Seguro Social em Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.979.036/0043-08, de parte do imóvel urbano, consistente de um terreno medindo 1.500,0 m (um mil e quinhentos metros quadrados), 30,0 m. x 50,0 m., pertencente a esta municipalidade, localizado na Vila Santo Antônio, com os seguintes limites e confrontações: ao norte com o leito da Rua Projetada T 12; ao sul e ao oeste com terreno de propriedade do Município de Barbalha e ao leste com fundos de casas da Avenida Pio Sampaio.”;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 25 de junho de 2009.


JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ
Prefeito Municipal de Barbalha/CE